



TC 025.299/2013-1

Natureza: Recurso de Revisão (Tomada de Contas Especial)

Unidade Jurisdicionada: Entidades/órgãos do Governo do Estado da Paraíba

Recorrente: Antônia Lúcia Navarro Braga

DESPACHO

Conheço do Recurso de Revisão interposto por Antônia Lúcia Navarro Braga (R005, peças 269 e 270), com fulcro no art. 35, inciso III, da Lei 8.443/92, sem a atribuição de efeitos suspensivos, por falta de amparo legal; e restituo o processo à Serur para exame de mérito, nos termos do art. 278, **caput** e § 1º, do Regimento Interno do TCU, c/c o art. 53, da Resolução-TCU 259/2014, que deverá encaminhá-lo, em seguida, para o Ministério Público, com vistas ao seu pronunciamento.

Brasília, 4 de Agosto de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
AROLDO CEDRAZ
Relator